



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2024, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, **através da Agente de Contratação, instituída pela Portaria Nº 00188/2026**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia **19/03/2026 a 23/03/2026**, até as **14h00min horas** (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das **08h00min às 13h30min** horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: LOCAÇÃO DE GRADE ARADORA PARA CORTE DE TERRA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA -PB.

1.2 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

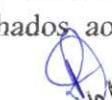
2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo:

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
04 122 1003 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
20 606 1006 2087 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E PESCADOR
0375 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**.

3.2. A presente CHAMADA ficará ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:


Rosineide Martins de Freitas
Prefeitura Municipal de Catingueira
Setor de Licitação
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



licitacao@catingueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026.

4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar de presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigente;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

- b) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Rosiméide
Prefeitura
Setor de Comunicação
Agente de Comunicação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de três parcelas correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Contratação direta, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 18 de março de 2026.

Rosineide M. de Freitas
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação

Rosineide Martins de Freitas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Setor de Licitação
Agente de Contratação

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE GRADE ARADORA PARA CORTE DE TERRA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA -PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Média	Média final
1	LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) GRADES ARADORAS DE 14 A 16 DISCOS, HIDRAULICA, COM CONTROLE REMOTO, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE DISCO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO.	dia	90	R\$ 340,00	R\$ 30.600,00
Total				Total	R\$ 30.600,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato;
- 3.2. A contratada deverá disponibilizar equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. Solicitar a execução dos serviços, especificando prazos, quantidades e condições;
 - 4.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no edital.
- 4.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros;
- 4.3. Notificar a Contratada sobre irregularidades;
- 4.4. Indicar os locais de execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deverá:
 - 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se por danos e vícios, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 5.1.3. Comunicar previamente impossibilidade de execução;
 - 5.1.4. Manter regularidade fiscal e habilitação durante o contrato;
 - 5.1.5. Arcar com danos causados ao Município por má execução;
 - 5.1.6. Assumir responsabilidades trabalhistas e previdenciárias;
 - 5.1.7. Responder civil e criminalmente pela execução;
 - 5.1.8. Manter sigilo das informações;
 - 5.1.9. Atender às exigências da Secretaria de Agricultura;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo:

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1003 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

20 606 1006 2087 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E PESCADOR

0375 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA N° 0012/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE GRADE ARADORA PARA CORTE DE TERRA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA -PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO III- MINUTA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: ____/2026

DISPENSA Nº 0000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E _____ - Nº _____
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Cattingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, representado pelo seu representante legal, _____ inscrito no cadastro de pessoa física CPF; _____ e RG _____, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0012/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhista do contrato com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE GRADE ARADORA PARA CORTE DE TERRA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA -PB.**

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ total
01					
	Total				

- 2.2. O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0012/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;
- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- n) Prestar os serviços mediante termos e condições estabelecidas pela secretaria de Agricultura;
- o) Arcar com as despesas de combustível para abastecimento da máquina, bem como, despesas com mão de obra e operador.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____.(_____).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até **31/12/2026**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 Os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município sendo; 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1003 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL

20 606 1006 2087 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E PESCADOR

0375 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentarias quando julgar necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CLAÚSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira - PB, datado e assinado digitalmente, observando -se, sempre a última assinatura.

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CNPJ Nº 08.885.287/0001-96
SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

Responsável legal
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Dispensa nº 00011/2026

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0- DECLARAÇÃO NÃO EMPREGAR MENOR, NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0- DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2026.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00034/2026

A Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da dispensa n.º 00012/2026 para o objeto: **LOCAÇÃO DE GRADE ARADORA PARA CORTE DE TERRA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA -PB.** Os interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos de **19 a 23 de março de 2026, até as 14h00min horas**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br. Esclarecimentos e impugnações poderão serem encaminhados através do e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município www.catingueira.pb.gov.br. Este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 13h30min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 18 de março de 2026.

Rosineide M. de Freitas
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação